

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)-Vice
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)-Pres.
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO

SUPLENTES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)
DEPUTADO

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)-Vice
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)-Vice
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0031/2013
PROCESSO Nº 0375/2013

**DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE VIDA E
DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas que executam serviços de limpeza urbana obrigadas a garantir aos trabalhadores e trabalhadoras do setor condições adequadas para o exercício de suas funções.

Parágrafo único - Entende-se por limpeza urbana toda atividade destinada a realizar a coleta, a cata, a separação e a reciclagem dos resíduos sólidos de origem urbana, industrial e hospitalar.

Art. 2º - As condições adequadas de que trata o caput do art. 1º compreendem:

I - instalação de micropontos de apoio aos profissionais, com espaço para refeições, troca de roupa e sanitários;

II - fornecimento de equipamentos de proteção individual;

III - definição de pausas oficializadas para descanso;

IV - realização de treinamento adequado às funções que serão exercidas, inclusive para o manuseio dos equipamentos, especialmente dos veículos coletores de lixo;

V - realização de cursos ministrados por especialistas com experiência comprovada, com objetivo de orientar os profissionais quanto à importância dos princípios da saúde e aos riscos inerentes ao processo de trabalho;

VI - fornecimento de assistência médica integral e serviço de segurança no trabalho;

VII - aplicação de vacinas para a prevenção de doenças infecto-contagiosas comuns na ocupação;

VIII - realização de exames preventivos quando da admissão do profissional para identificar indícios ou predisposição a doenças relacionadas ao trabalho;

IX - realização de exames periódicos ocupacionais ou requeridos pelos profissionais para identificar indícios ou predisposição a doenças relacionadas ao trabalho;

X - realização de campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças relacionadas ao trabalho;

XI - promoção de eventos e atividades culturais, programas de ginástica laboral, atividades de alfabetização de adultos, programas de recuperação de dependentes químicos e acompanhamento psicológico.

§ 1º - Os equipamentos de proteção individual devem ser adaptados à compleição física dos profissionais, especialmente das trabalhadoras.

§ 2º - Nos cursos de que trata o inciso V deste artigo, deverão constar módulos sobre saúde e condições adequadas de preservação a doenças relacionadas ao trabalho.

§ 3º - A identificação de indícios ou predisposição a doenças relacionadas ao trabalho nos exames de que trata o inciso VIII deste artigo não pode caracterizar impedimento para a contratação do profissional.

§ 4º - Quando da realização do exame periódico de que trata a inciso IX deste artigo, diante da presença de alterações de condições de saúde, deverá ser viabilizado tratamento adequado para garantir a reabilitação do profissional.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá definir a forma de acondicionamento do lixo, determinado padrão compatível com a capacidade física de manuseio dos mesmos pelo profissional.

Art. 4º - Nos processos licitatórios para contratação de terceiros, o cumprimento desta lei entrará, automaticamente, como pré-requisito para as empresas da licitação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte Palácio "José Augusto", em Natal, 19 de março de 2013.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado estadual - DEM

- JUSTIFICATIVA -

Há uma compreensão comum na sociedade do importante papel social e de relevância pública exercido pelos profissionais na coleta de lixo urbano. No entanto, essa compreensão muitas vezes se materializa em reconhecimento desses profissionais e muito menos na garantia de condições adequadas de trabalho e de vida. Várias pesquisas realizadas em diversos Estados e Municípios demonstram que eles sofrem toda sorte de discriminação e constrangimentos no exercício de suas funções, que vão desde a dificuldade de realizarem suas necessidades fisiológicas, com a inexistência de banheiros públicos, por exemplo, até o acometimento de doenças relacionadas ao trabalho.

As doenças relacionadas ao trabalho devem-se às condições de exercício da função. Os trabalhadores, por realizarem suas atividades ao ar livre, ficam expostos ao calor, ao frio, à chuva e, ainda, às variações bruscas de temperatura. Durante o processo de trabalho, o compactador de lixo é acionado frequentemente, ocasionando ruído que se soma aos ruídos produzidos no trânsito e nas ruas. No recolhimento do lixo, os coletores chegam a percorrer muitos quilômetros a pé. O acondicionamento inadequado do lixo pode ocasionar cortes ou ferimentos devidos à presença de objetos perfuro cortantes. Além disso, frequentemente recipientes de lixo servem de criadouros para vetores de doenças infectocontagiosas, definindo risco biológico importante. Somam-se o peso dos recipientes, a existência de esforços físicos e posições inadequadas repetitivas, causando problemas às extremidades corporais e à coluna vertebral.

Tais condições provocam torçã, hérnia de disco, dor muscular, contusão lombar, entre outros problemas. Identifica-se ainda como agente causal de agravo a saúde o veículo coletor de lixo que pode causar acidentes levando a fraturas, com sequelas muitas vezes permanente ao trabalhador, causadas por esmagamento de dedos, mão e braço.

A ausência de espaços de apoio aos profissionais para refeições, troca de roupa e sanitários também é fator que agrava a saúde física e mental desses trabalhadores. O fato de não terem acesso a banheiro público, por exemplo, faz com que eles, para não se submeterem ao constrangimento de pedir aos estabelecimentos comerciais a utilização desse equipamento, exercitem a retenção urinária, que traz problemas renais, infecções urinárias, inchaços por retenção de líquido por muito tempo, entre outros.

Conclui-se, portanto, que esses profissionais estão expostos a fatores de riscos físicos, químicos, mecânicos, ergonômicos, biológicos e sociais. Entre esses riscos observados destacam-se: atropelamento, queda grave, cortes, ferimentos, esforço excessivo, ruído, gases tóxicos (monóxido de carbono), contato com agentes biológicos patogênicos e falta de treinamento para o serviço, conscientização do coletor de lixo sobre os riscos aos quais fica sujeito durante a realização de suas tarefas.

Assim, este projeto de lei se reveste de suma importância para garantir aos profissionais da limpeza urbana plenas condições para o exercício de sua função, contribuindo para o exercício de sua cidadania.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos ilustres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 19 de março de 2013.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado estadual - DEM

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA LARISSA ROSADO

PROJETO DE LEI Nº 0032/2013
PROCESSO Nº 0376/2013

Destina 2% da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) de bebidas alcoólicas e cigarros e congêneres ao tratamento de Dependentes Químicos no âmbito do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada ao tratamento de dependentes químicos, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a quantia de 2% (dois por cento) da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços incidente na venda de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas e congêneres.

Art. 2º O Governo do Estado será responsável pela regulamentação da presente lei, num prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Fica a cargo do Governo do Estado a publicação no Portal da Transparência, mensalmente, do valor destinado ao que dispõe a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

É constante no noticiário informações do quanto é nocivo à sociedade o consumo de drogas lícitas e ilícitas. Do álcool às drogas ditas mais pesadas, são famílias destruídas, sonhos alijados, vidas interrompidas. A criminalidade cada vez mais associada ao narcotráfico, esse, por sua vez, massacrando mais e mais conforme o tempo passa.

O usuário, muitas vezes tratando como uma "questão de Segurança Pública" é, antes de tudo, uma "questão de Saúde Pública". Assim sendo, antes da via repressiva, é necessário que o estado assuma as vias preventiva e de tratamento. Não se pode fechar os olhos e fingir que o problema se resolve somente com a polícia e de forma repressiva.

O dependente químico necessita de uma intervenção forte do Estado no sentido de assegurar o seu tratamento; a diminuição da criminalidade será uma consequência dessa intervenção.

Alguns estados brasileiros, a exemplo Alagoas, adotaram medidas semelhantes e têm excelentes resultados a serem mostrados. O Rio Grande do Norte, por sua vez, precisa desenvolver a sua tática que, antes de tudo, precisa de orçamento.

O Projeto de Lei que ora apresentamos garante um importante passo na garantia de tratamento do dependente químico e no alento a ele mesmo e à sua família que tanto sofre e que não vê o Estado intervir e apresentar uma solução para esse tão debatido problema.

Não podemos crer que o projeto ora apresentado não sirva para fazer o estado acordar para tão grave problema e fazer acontecer uma solução rápida, com a urgência que o caso requer.

Sala das Sessões, 26 de março de 2013.

Deputada Larissa Rosado

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0033/2013
PROCESSO Nº 0377/2013

**INSTITUI A MEIA-ENTRADA EM ESPETÁCULOS
TEATRAIS E MUSICAIS, EXPOSIÇÕES DE ARTE,
EXIBIÇÕES CINEMATOGRAFICAS E DEMAIS
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS OU ESPORTIVAS
PARA AS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será instituída a meia-entrada para as Guardas Municipais em todos os locais de espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais, assim como em eventos esportivos, de lazer e entretenimento no Estado.

Paragrafo Único - Para usufruir do benefício, o usuário deverá apresentar a identidade funcional ou demonstrativo de pagamento recente, acompanhado de documento com foto que comprove a sua condição de guarda-municipal.

Art. 2º - A meia- entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 19 de março de 2013.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado estadual - DEM

- JUSTIFICATIVA -

A Constituição Federal em seu art. 144, § 8º, estabelece que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

Essas guardas apresentam-se como uma alternativa à segurança pública no Brasil. Assim, proporcionar a esses servidores um benefício em seu horário de descanso seria reconhecer o importante trabalho que prestam à comunidade.

É importante lembrar que, mesmo nos momentos de lazer, o profissional está sempre atento à proteção do cidadão e dos bens patrimoniais, de forma que seria mais uma segurança indireta nos locais onde os eventos são realizados.

Dessa forma, contando com o reconhecimento dessa importante instituição, solicitamos a os nobres pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 19 de março de 2013.

LEONARDO NOGUEIRA

Deputado estadual - DEM

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, pelas onze horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **FÁBIO DANTAS, RICARDO MOTTA e GUSTAVO CARVALHO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e GESANE MARINHO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES(ausência justificada), GUSTAVO FERNANDES(ausência justificada), JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ(ausência justificada), RAIMUNDO FERNANDES e WALTER ALVES(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei do Deputado RICARDO MOTTA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi(AMSAP), com sede e foro em São Gonçalo do Amarante; Projeto de Lei do Deputado JOSÉ DIAS, que retifica as divisas territoriais entre os Municípios de Caiçara do Norte, Jandaíra e Parazinho, prevista na Lei 146, de 23 de dezembro de 1948, e dá outras providências; três Projetos de Lei do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, que institui o Dia da Consciência Jovem; que institui o Dia Estadual do Turismólogo e dos Trabalhadores em Turismo, Hospedagem, Gastronomia, Entretenimento, Diversão e Lazer; e que institui o Selo de Qualidade das Instituições de Saúde do Estado; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, encaminhando moção de louvor ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, pela realização da revisão eleitoral por coleta biométrica no Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado FÁBIO DANTAS, solicitando à Secretaria de Infraestrutura a construção de uma praça pública na Comunidade Serra Verde, em Lajes Pintadas; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria de Defesa Social a aquisição de duas viaturas policiais para o Município de Porto do Mangue; bem como duas viaturas policiais para o Município de Governador Dix-sept Rosado; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, solicitando à Secretaria de Defesa Social o aumento do efetivo policial de Areia Branca; e propondo a realização de Audiência Pública, no dia cinco de abril, às nove horas, para discutir sobre a Lei 12.696/2012 e seus reflexos na Administração Municipal. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado ANTÔNIO JÁCOME inicialmente registrou as presenças, nas galerias, dos Procuradores do Estado, e saudou a todos em nome do Procurador Geral Manoel Josino. Em seguida anunciou a abertura do XXV Encontro de Imprensa Oficiais, no dia seguinte, no Hotel Pirâmide, nesta Capital. Destacou a importância do evento com a realização da eleição da Nova Diretoria da Associação Brasileira de Imprensa Oficiais(Abio). Por fim, o Deputado manifestou satisfação pela decisão dos Líderes da Câmara Federal ao propor a tramitação, em caráter de urgência, do Projeto que dispõe sobre o novo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas(*Sisnad*). Deputado GILSON MOURA, em Questão de Ordem, saudou os Procuradores do Estado, presentes nas galerias. Também manifestaram o mesmo posicionamento os Deputados FÁBIO DANTAS e KELPS LIMA. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA agradeceu aos Líderes Partidários e demais Senhores Parlamentares, pelo entendimento em prol da dispensa de

tramitação do Projeto ora em pauta, e propôs a inversão da ordem da Sessão a fim de agilizar a apreciação das matérias; no que foi acatada. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Projeto de Lei Complementar que reajusta o subsídio mensal dos Procuradores do Estado, e dá outras providências. Em discussão: o Deputado FERNANDO MINEIRO fez uso da palavra declarando voto favorável à matéria e fazendo apelo ao Governo do Estado para que também encaminhe a esta Casa Legislativa, Projetos que atendam as demandas da Defensoria Pública e dos demais servidores públicos. Concluindo, sugeriu uma conversa em momento posterior com o Procurador Geral do Estado, no Gabinete da Presidência, a fim de tratar sobre a questão dos concursados da polícia militar. Deputada MÁRCIA MAIA, fez uso da palavra externando seu voto a favor da aprovação da matéria e ratificou o apoio ao apelo do Deputado FERNANDO MINEIRO. Deputado GETÚLIO RÊGO, também defendeu a apreciação dos Projetos propondo reajustes de subsídios das carreiras jurídicas coletivamente e, manifestou a expectativa de que, tão logo o Governo do Estado recupere o equilíbrio financeiro, possa anunciar a realização de concurso para suprir as necessidades das referidas categorias e cumprir os Planos de Carreiras dos demais Servidores Públicos. Deputado HERMANO MORAIS, em Questão de Ordem, declarou apoio ao Projeto em pauta, às reivindicações dos concursados das polícias militar e civil, assim como a reivindicação da Defensoria Pública. Continuando a discussão acerca da matéria, a Deputada GESANE MARINHO associou-se as declarações dos Deputados FERNANDO MINEIRO, GETÚLIO RÊGO e MÁRCIA MAIA em defesa de um tratamento igualitário para os reajustes dos subsídios das carreiras jurídicas do Estado. Em votação nominal: APROVADO POR UNANIMIDADE. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA apresentou condolências ao Deputado GETÚLIO RÊGO, pelo falecimento do seu irmão; e a Deputada MÁRCIA MAIA, pelo falecimento da sua avó. Deputado GETÚLIO RÊGO, em Questão de Ordem, agradeceu o voto de pêsames e prestou homenagem póstuma ao irmão destacando sua conduta exemplar. Por fim, externou moção de pesar pelo falecimento da senhora Sali Faria, avó da Deputada MÁRCIA MAIA; tendo a Deputada, agradecido os votos de solidariedade e convidado a todos para participar da Missa de Sétimo Dia. Dando continuidade a pauta: Projeto de Resolução 004/2013, transferindo a sede deste Poder Legislativo, para o Município de Touros, no dia vinte do mês fluente. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei do Deputado RICARDO MOTTA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Seridoense de Criadores, com sede e foro em Caicó. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Deputado HERMANO MORAIS, em Questão de Ordem, solicitou a inclusão do Projeto de Lei que trata do financiamento para o setor do turismo, na próxima pauta; no que, o Presidente comprometeu-se em consultar os Líderes a respeito da dispensa dos trâmites. Retomando aos **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado KELPS LIMA manifestou preocupação com o aumento nos índices de acidentes ocorridos com motociclistas na Capital e defendeu a realização de campanhas educativas efetivas de trânsito com o intuito de prevenir os reiterados acidentes com motos. Associaram-se a preocupação os Deputados GUSTAVO CARVALHO e HERMANO MORAIS, defendendo prioridade na elaboração de projetos para disciplinar o trânsito em Natal. Retomando o pronunciamento o Orador anunciou a composição de um grupo de estudos juntamente com os Vereadores Paulinho Freire e Rafael Motta, com o objetivo de sugerir melhorias para o trânsito da Capital e da Região Metropolitana. Deputado GUSTAVO CARVALHO, no exercício da Presidência, registrou as presenças, nas galerias, do ex-Prefeito Péricles, da Cidade de Santa Cruz, e dos Vereadores Josemar, Pedro, Sebastião, Júnior dos Bodes e Munique. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado HERMANO MORAIS dela fez uso para registrar a abertura do XVI Encontro da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes(Abrasel),

em Pipa; e, a realização do IV Fórum do Turismo no Rio Grande do Norte, em Natal, destacando a importância dos eventos para o setor de turismo do Estado. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 01, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio **"José Augusto"**, em Natal, 26 de março de 2013.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO Nº 469, de 2013
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003, tendo em vista do que consta no Processo nº 901/2011,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **HERMANO MORAIS,** ajuda de custo no valor de R\$ 1.269,40 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para participar de reuniões no IDEMA e CT Gás, com objetivo de viabilizar projetos importantes para a indústria de cerâmicas vermelha, na cidade de Brasília/DF, no dia 20 de março de 2013, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 20 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRIMEIRA SECRETARIA

P O R T A R I A N.º. 012/2013 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.520/2012-PL;

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **RAIMUNDO ALVES MAIA JÚNIOR**, matrícula nº 160.330-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, **Abono de Permanência**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 40, §19, da Constituição Federal; §5º, do art. 2º, e §1º, do art. 3º, todos da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com o art. 7º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2012, conforme determina a Instrução Normativa nº 001/2010/IPERN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de março de 2013.

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

V I S T O:

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 69/2010 - PROCESSO Nº 593/2010.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATADO: POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO. CNPJ Nº. 00.504.923/0001-80.

OBJETIVO: Segundo Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em climatizadores de ar do prédio anexo deste do Poder Legislativo, localizado à rua São Tomé.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3900 - Fonte -100

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 25.08.2012, podendo ser prorrogado através de aditivo conforme o art. 57, II da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", Natal, em 26 de julho de 2012.

Assembleia Legislativa do RN - Deputado POTI JÚNIOR - Primeiro Secretário - CONTRATANTE - POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO. LTDA - Pedro Flávio Q. Barbosa - CONTRATADO - Testemunhas: Mª Geilza de Medeiros - CIC Nº. 302.989.204-25 - Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC Nº. 365.900.294-15

ATO HOMOLOGATÓRIO 2012

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a prorrogação através de aditivo o Segundo Termo ao contrato de prestação de serviços entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ Nº. 00.504.923/0001-80, constante do Processo Nº. 593/2010. tudo fulcrado no que dispõe o art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 26 de julho de 2012.

Deputado **POTI JÚNIOR**
Primeiro Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº 034/2013, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 25 de Março de 2013.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral

ATO HOMOLOGATÓRIO

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 118/2011, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal 8.666/1993; Aplicação do Decreto n.º 2.271/1997 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 26 de Março de 2013.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral